

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

KADIMA ASSET MANAGEMENT

1ª Versão

Data da última revisão: 14 de janeiro de 2025

Ficha Técnica:

Título:	Política de Privacidade
Área responsável:	Compliance
Descrição da Política:	Trata-se da Política de Privacidade, elaborada com a finalidade de atender as diretrizes mínimas com relação ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito das atividades exercidas pela Kadima Asset Management.
Aplicação:	Colaboradores da Kadima Asset Management Por Colaboradores ou Colaborador, entendemos sócios, diretores, funcionários, estagiários ou qualquer pessoa que, em virtude de seu cargo, função ou posição, tenha acesso a informações relevantes sobre a Gestora ou suas estratégias de investimento.
Data de aprovação:	30 de abril de 2024
Aprovado por:	Comitê Executivo
Data de revisão:	14 de janeiro de 2025
Revisado por:	Encarregado de Proteção de Dados e Publicidade da Informação

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	5
2.	PRINCIPAIS DEFINIÇÕES	5
2.1.	Dado Pessoal.....	5
2.2.	Dado Pessoal Sensível.....	6
2.3.	Titular	6
2.4.	Controlador.....	6
2.5.	Controlador.....	6
2.6.	Encarregado.....	6
2.7.	Tratamento.....	7
2.8.	Consentimento.....	7
2.9.	Uso Compartilhado de Dados	7
2.10.	Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).....	7
3.	RESPONSABILIDADES	7
3.1.	Agentes de Tratamento	7
3.2.	Encarregado.....	8
4.	DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	8
4.1.	Confirmação de Existência	9
4.2.	Correção.....	9
4.3.	Anonimização, Bloqueio ou Eliminação	9
4.4.	Portabilidade.....	9
4.5.	Eliminação dos Dados Tratados com Consentimento	9
4.6.	Informação sobre o Uso Compartilhado de Dados	10
4.7.	Informação sobre o Não Fornecimento do Consentimento	10
4.8.	Revogação do Consentimento	10
5.	SEGURANÇA E SIGILO DOS DADOS.....	10

5.1.	Segurança da Informação.....	10
5.2.	Incidentes de Dados	10
6.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	11

1. INTRODUÇÃO

A Política de Privacidade (“Política”) da Kadima Asset Management (“Gestora”) visa atender às diretrizes mínimas com relação ao tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), além de detalhar como será realizado este tratamento internamente, nos termos do “Manual de Proteção de Dados Pessoais” da Gestora, no âmbito das atividades exercidas pela mesma, sem prejuízo de outras providências que se façam necessárias para a integral conformidade com a LGPD.

A observância das regras e obrigações contidas nesta Política é dever de todos os colaboradores da Gestora, incluindo sócios, diretores, funcionários, estagiários ou qualquer pessoa que, em virtude de seu cargo, função ou posição, tenha acesso a informações relevantes sobre a Gestora ou suas estratégias de investimento (“Colaboradores” ou “Colaborador”).

As regras descritas nesta Política são aplicáveis em favor de todas as pessoas físicas que venham a se relacionar com a Gestora e forneçam Dados Pessoais (abaixo definido), quer sejam, dentre outros, investidores, contrapartes e demais agentes envolvidos nas operações das carteiras sob gestão da Gestora ou Colaboradores (todos em conjunto “Titulares de Dados”), cujos dados demandem o Tratamento (abaixo definido) adequado.

Para interpretação desta Política, cabe ressaltar que, nos termos da regulação aplicável, a Gestora não realiza a distribuição das cotas dos seus fundos de investimentos. A atividade de distribuição é desempenhada por empresas contratadas para esta finalidade.

2. PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

2.1. Dado Pessoal

Dado Pessoal é toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa física que a torne diretamente identificada ou identificável. Assim, considera-se Dado Pessoal tanto uma informação que identifique diretamente uma pessoa física (por exemplo, nome, RG, CPF etc.), assim como um conjunto de informações que a torne identificável (por exemplo, gênero, profissão, cor do cabelo, cor dos olhos etc.).

Nessa linha de raciocínio, os dados coletados de investidores para fins do completo atendimento da “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e de Cadastro” da Gestora são considerados Dados Pessoais.

Ainda, os dados de Colaboradores, tais como nome, endereço, telefone, e-mail, telefone para contato, Carteira de Identidade (“RG”), CPF/ME, endereço, e-mail, telefone, número da carteira de trabalho, número de matrícula interna e outros também são considerados Dados Pessoais, assim como os Dados Pessoais que tenham sido coletados de eventuais candidatos a vagas de trabalho na Gestora. Eventuais outras informações cadastrais prestadas por pessoas físicas também podem ser consideradas Dados Pessoais.

Poderão ser igualmente considerados como Dados Pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada (*profiling*), bem como aqueles coletados para fins de cadastro de investidores, contrapartes e demais agentes envolvidos nas operações dos fundos sob gestão e de prestadores de serviços, e aqueles utilizados para envio de e-mail marketing.

Ademais, as informações solicitadas por reguladores e autorreguladores, ou que lhes sejam de prestação contínua, referentes a pessoas físicas no âmbito das atividades da a Gestora, também podem conter Dados Pessoais e deverão receber o Tratamento correspondente.

De forma geral, sempre que houver a coleta de informações relacionadas à pessoa física, essas informações serão consideradas Dados Pessoais para fins da legislação de proteção de dados, a LGPD.

2.2. Dado Pessoal Sensível

Dado Pessoal Sensível é o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à opção sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.

Dessa forma, pode-se dizer que Dados Pessoais Sensíveis são informações que, de alguma forma, teriam o potencial de causar algum dano, inclusive discriminatório ao Titular caso haja um vazamento ou sejam acessados por terceiros.

2.3. Titular

Titular é a pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

2.4. Controlador

Controlador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. Para fins desta Política, exceto quando expressamente mencionado de forma diversa, a Gestora será a Controladora dos Dados Pessoais.

2.5. Controlador

Operador é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

A principal diferença entre o Controlador e o Operador está, justamente, na tomada de decisões. Assim, temos que ao Controlador caberá, efetivamente, a tomada de decisões acerca de como ocorrerá o Tratamento de Dados Pessoais (quando os dados serão tratados, de que forma serão tratados, quem estará envolvido nesse Tratamento, qual o período de Tratamento etc.). De outro lado, o Operador somente realizará o Tratamento de Dados Pessoais a mando do Controlador e mediante instruções deste, ficando obrigado a observar tais instruções, sob pena de responsabilização.

2.6. Encarregado

Encarregado é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a ANPD.

O Encarregado, também conhecido como “DPO” (*Data Protection Officer*), que poderá ser tanto uma pessoa física que integre ou não o quadro de Colaboradores do Controlador como uma pessoa jurídica, será o agente responsável por funcionar como “ponte” entre o Controlador e os Titulares de Dados Pessoais, bem como entre o Controlador e a ANPD, órgão responsável por regular o tema da proteção de dados no Brasil.

Assim, o Encarregado será uma peça-chave com relação à proteção de Dados Pessoais, operando questões ligadas a essa temática no dia a dia da Gestora através da orientação de Colaboradores, emissão de *guidelines* internos, respostas a solicitações de Titulares de Dados Pessoais, entre outras atividades.

2.7. Tratamento

Tratamento é toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, recepção, guarda, produção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.8. Consentimento

Consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de seus Dados Pessoais e o autoriza para uma finalidade determinada.

Como se verá mais adiante, o Consentimento é uma das bases legais para o Tratamento de Dados Pessoais. Assim, sua coleta por parte do Controlador deverá ocorrer sempre em observância aos princípios que regem a LGPD, principalmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência¹.

2.9. Uso Compartilhado de Dados

Comunicação, difusão, transferência, transferência internacional, interconexão de Dados Pessoais ou Tratamento compartilhado de bancos de dados por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de Tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Nesse ponto, destaque-se que a circulação de dados entre empresas do mesmo grupo, porém com CNPJs diferentes, constituirá o Uso Compartilhado de Dados.

2.10. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

É o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

A ANPD funcionará como o órgão regulador em matéria de proteção de dados no Brasil, estando vinculada à Presidência da República pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, possuindo autonomia técnica e decisória.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Agentes de Tratamento

Os Agentes de Tratamento são o Controlador e o Operador de dados, conforme definidos nos itens 2.4 e 2.5 acima, e a eles recaem responsabilidades.

Os Agentes de Tratamento de dados devem realizar o Tratamento de forma lícita e com a segurança que o Titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- a. O modo pelo qual é realizado;
- b. O resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; e
- c. As técnicas de Tratamento de Dados Pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

¹ Sobre os princípios, vide artigo 6º da LGPD.

Nos termos da LGPD, a Gestora ou o Operador que, em razão do exercício de atividade de Tratamento de Dados Pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de Dados Pessoais, é obrigado a repará-lo, ressalvadas as exceções legais.

A Gestora, no âmbito de suas responsabilidades e nos termos aqui descritos, providência de forma diligente o adequado Tratamento dos Dados Pessoais que tenha acesso, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito.

Importante destacar que cabe à Gestora, na qualidade de Controlador, comunicar à ANPD e ao Titular de Dados Pessoais quaisquer incidentes de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Por fim, caso a Gestora, na qualidade de Controlador, venha a se utilizar de Operador terceiro para o Tratamento de Dados Pessoais, será este o responsável pelo referido Tratamento, em nome da Gestora.

Desta forma, e nos termos da LGPD, o Operador será responsável solidário (pela totalidade da obrigação) por evento danoso quando desobedecer aos comandos lícitos do Controlador ou descumprir as determinações da LGPD, salvo nos casos de exclusão previstos na lei.

3.2. Encarregado

A Gestora indicou como Encarregado de Proteção de Dados e Publicidade da Informação ou Data Protection Officer (“DPO”), o Sr. Rafael Ferreira de Souza Lima.

E-mail de contato: encarregadolgpd@kadimaasset.com.br.

O Encarregado possui algumas atividades específicas, tais como, aceitar reclamações e comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da ANPD e adotar providências, orientar os Colaboradores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

4. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A LGPD traz um rol de direitos dos Titulares de Dados Pessoais e a Gestora, na qualidade de Controlador, deve estar preparada para cumprir eventuais requisições advindas desses Titulares, através de procedimentos definidos para cada hipótese.

As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do Titular, por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim ou sob forma impressa.

Além disso, é responsabilidade do Controlador informar de maneira imediata aos Agentes de Tratamento com os quais tenha realizado Uso Compartilhado de Dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

Vale ressaltar que os direitos dos Titulares não são absolutos. Por exemplo, o Controlador deverá manter certos Dados Pessoais para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Nessa hipótese, o Titular dos Dados Pessoais não poderá requerer a eliminação das informações, vez que há imposta uma obrigação regulatória de manutenção dos dados pelo Controlador. Entretanto, é

importante destacar que o Controlador não poderá utilizar os dados armazenados para qualquer outra finalidade que não a de cumprir com a obrigação regulatória existente.

Assim, passa-se à análise específica sobre os direitos de Titulares de Dados Pessoais previstos na LGPD, que sempre devem ser exercidos de forma facilitada, ou seja, mediante simples requisição.

4.1. Confirmação de Existência

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer da Gestora a confirmação de existência ou de acesso a Dados Pessoais e a Gestora deverá providenciar tais informações imediatamente, em formato simplificado, ou por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do Tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

A Gestora tem o prazo de até 15 dias para fornecer as informações ao Titular, contado da data do requerimento do Titular. Para setores específicos, a ANPD poderá dispor de forma diferenciada acerca do prazo previsto.

4.2. Correção

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer à Gestora a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

4.3. Anonimização, Bloqueio ou Eliminação

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.

Por desnecessários e excessivos entendem-se os dados que não são mais úteis para a finalidade de Tratamento específica anteriormente desejada.

4.4. Portabilidade

O Titular poderá solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD.

Nessa hipótese, deverão ser observados os segredos comercial e industrial da Gestora.

Ressalta-se que os dados que foram anonimizados pela Gestora não serão incluídos na portabilidade.

Por fim, importante destacar que mesmo no caso de portabilidade a Gestora deverá manter os Dados Pessoais para fins de cumprimento da regulamentação em vigor aplicável, conforme prazo expressamente ali previsto.

4.5. Eliminação dos Dados Tratados com Consentimento

Considerando que o Consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do Titular, através de procedimento gratuito e facilitado, a eliminação dos Dados Pessoais deve ocorrer imediatamente.

No entanto, está autorizada a conservação nas seguintes hipóteses:

- a. Dados Pessoais obtidos para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Gestora;
- b. Para a transferência a terceiro, tal como para fins de transferência internacional e Uso Compartilhado de Dados, desde que respeitados os requisitos de Tratamento de dados dispostos na LGPD; ou

- c. Para uso exclusivo da Gestora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4.6. Informação sobre o Uso Compartilhado de Dados

É direito do Titular dos Dados Pessoais ser informado de forma clara sobre o compartilhamento de seus dados com terceiros pelo Controlador.

4.7. Informação sobre o Não Fornecimento do Consentimento

O Titular de Dados Pessoais tem o direito de ser informado, mediante requisição, sobre a possibilidade de não fornecer Consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

4.8. Revogação do Consentimento

O Titular de Dados Pessoais possui o direito de revogar, a qualquer momento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado, o Consentimento anteriormente fornecido.

Caso ocorra qualquer mudança da finalidade para o Tratamento de dados obtidos através da base legal do Consentimento e se essa nova finalidade não seja mais compatível com o Consentimento originalmente fornecido pelo Titular, este deve ser imediatamente informado e possui o direito de revogar o Consentimento.

Ressalta-se que revogar o Consentimento não obriga a Gestora a desfazer Tratamentos ocorridos antes dessa revogação e que obedeceram às autorizações até então fornecidas pelo Titular.

5. SEGURANÇA E SIGILO DOS DADOS

5.1. Segurança da Informação

A segurança da informação prevista na LGPD, em relação aos Dados Pessoais, mesmo após seu término, é responsabilidade dos Agentes de Tratamento de dados ou qualquer outra pessoa que intervenha no Tratamento.

A Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora abrange também os Dados Pessoais que sejam tratados pela Gestora, e trazem as medidas estabelecidas para a proteção dos dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito. Tais medidas são observadas desde a fase de concepção do produto (*privacy by design*) ou do serviço, até sua execução.

A ANPD poderá dispor sobre padrões mínimos para proteção dos dados, consideradas a natureza das informações tratadas, as características específicas do Tratamento e o estado atual da tecnologia.

5.2. Incidentes de Dados

Cabe à Gestora (na qualidade de Controlador) comunicar à ANPD e ao Titular de Dados Pessoais quaisquer incidentes de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular e essa comunicação deve ser realizada em prazo razoável (a ser definido pela ANPD).

Por sua vez, na comunicação à ANPD será mencionada a descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados, as informações sobre os Titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais, observados os segredos comercial e industrial, os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não

ter sido imediata, e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

A ANPD poderá determinar à Gestora que divulgue o fato em meios de comunicação e que adote medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

A presente Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá também ser revista a qualquer momento, sempre que o Encarregado ou o Comitê Executivo entender necessário.

Histórico de atualizações da Política de Privacidade		
Data	Versão	Responsável
Abril de 2024	1 e atual	Encarregado